46

=LEI Nº 508, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.971=

"Altera os valores das referências numéricas de vencimentos do funcionalismo municipal".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica elevado em 25%(vinte e cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 1.972, os valores das referências numéricas de vencimentos mensais dos cargos de provimento de caráter efetivo ou em comissão, constantes do anéxo IV, de que trata o artigo 5º da Lei nº 413, de 23/04/1.969 e, artigo 1º, da Lei nº 442, de 01/09/1.969.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.972.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE DEZEMBRO DE 1.971.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Chaves
Diretor do Serviço de Administração